

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Simone Gonçalves Souza

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
a política de cotas raciais como instrumento de equidade e justiça social no Vale do
Jequitinhonha

Diamantina
2025

Simone Gonçalves Souza

**SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
a política de cotas raciais como instrumento de equidade e justiça social no Vale do
Jequitinhonha**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de especialista.

Orientador: Prof. Me. Jairo Farley Almeida Magalhães

**Diamantina
2025**

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

S729s Souza, Simone Gonçalves
2025 SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: a política de cotas raciais como instrumento de equidade e justiça social no Vale do Jequitinhonha [manuscrito] / Simone Gonçalves Souza. -- Diamantina, 2025.
33 p. : il.

Orientador: Prof. Jairo Farley Almeida Magalhães.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, Diamantina, 2025.

1. Direitos Humanos. 2. Políticas afirmativas. 3. Políticas de cotas. 4. Educação superior. 5. Assistente Social. I. Magalhães, Jairo Farley Almeida. II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Simone Gonçalves Souza

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: a política de cotas raciais como instrumento de equidade e justiça social no Vale do Jequitinhonha

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador: Prof. Me. Jairo Farley Almeida Magalhães

Data de aprovação 17/01/2025



Documento assinado digitalmente
JAIRO FARLEY ALMEIDA MAGALHAES
Data: 20/01/2025 08:43:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Jairo Farley Almeida Magalhães
Diretoria de Educação Aberta e a Distância - UFVJM - Orientador



Documento assinado digitalmente
MARCOS HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS
Data: 20/01/2025 15:38:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcos Henrique Almeida dos Santos
Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM



Documento assinado digitalmente
NEWLLER THIAGO FERNANDES MASCARENHAS
Data: 20/01/2025 09:42:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Newller Thiago Fernandes Mascarenhas
Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM

Diamantina

Este Trabalho é dedicado com gratidão aos meus filhos Nikolle e Yan.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me proporcionar a realização de um sonho, e por me capacitar todos os dias para fazer o melhor, dando oportunidade de aprender e ensinar.

Agradeço aos meus filhos Nikolle e Yan que me incentivaram nos momentos difíceis e compreenderam a minha ausência enquanto eu me dedicava à realização deste trabalho. Tudo que faço é por vocês.

Agradeço aos professores e ao orientador Jairo, pelos ensinamentos.

E agradeço a mim mesma, por toda força e determinação.

O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais, do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los adia-a dia nos horizontes de novos tempos. mais humanos, mais justos, mais solidários.

(Iamamoto, 2015, p. 17)

RESUMO

A política de cotas é um mecanismo fundamental para promover inclusão, equidade e justiça social, especialmente em regiões marcadas por desigualdades históricas, como o Vale do Jequitinhonha. Este trabalho tem como objetivo analisar os desafios e a importância da efetivação das cotas raciais na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), destacando o papel do Assistente Social na implementação e consolidação dessa política. A pesquisa buscou compreender como a valorização da profissão e a atuação do Estado na criação de políticas públicas podem contribuir para a proteção de estudantes em vulnerabilidade social, considerando fatores como classe, cor e raça. A metodologia adotada incluiu levantamento bibliográfico e análise de documentos fornecidos pela instituição. Os dados revelaram que, apesar da legislação vigente, a proporção de cotistas nos cursos de graduação da UFVJM, em Diamantina, ainda não atingiu o percentual estabelecido por lei. Além disso, observou-se que os beneficiários das cotas apresentam um índice de conclusão de cursos inferior ao dos ingressantes pela ampla concorrência. Esses resultados levantam questionamentos sobre os motivos que impedem o preenchimento total das vagas reservadas e, principalmente, sobre os fatores que dificultam a permanência e a graduação dos cotistas. O estudo reforça a necessidade de investigações mais aprofundadas e de intervenções que garantam a efetividade das políticas afirmativas, assegurando o acesso e a permanência de grupos historicamente marginalizados no ensino superior.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Políticas afirmativas. Políticas de cotas. Educação superior. Assistente Social.

ABSTRACT

The quota policy is a fundamental mechanism for promoting inclusion, equity, and social justice, especially in regions marked by historical inequalities, such as the Vale do Jequitinhonha. This study aims to analyze the challenges and significance of implementing racial quotas at the Federal University of the Jequitinhonha and Mucuri Valleys (UFVJM), highlighting the role of Social Workers in the enforcement and consolidation of this policy. The research seeks to understand how the recognition of the profession and state intervention in the creation of public policies can contribute to the protection of students in social vulnerability, considering factors such as social class, color, and race. The methodology adopted included a bibliographic review and an analysis of documents provided by the institution. The data revealed that, despite current legislation, the proportion of quota students in UFVJM undergraduate programs in Diamantina has not yet reached the percentage established by law. Additionally, it was observed that quota beneficiaries have lower graduation rates compared to those admitted through the general selection process. These findings raise questions about the reasons preventing the full occupancy of reserved spots and, more importantly, the factors hindering the retention and graduation of quota students. The study reinforces the need for further investigations and interventions to ensure the effectiveness of affirmative policies, guaranteeing access to and permanence in higher education for historically marginalized groups.

Keywords: Human Rights. Affirmative policies. Quota policies. Higher education. Social Worker.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES E TABELAS

Figura 1 - Mapa do Vale do Jequitinhonha - MG.....	20
Tabela 1 - Situação das matrículas dos ingressantes a partir de 2012, nos campi de Diamantina, em outubro de 2024 - Por forma de ingresso.....	27
Tabela 2 - Situação das matrículas dos ingressantes a partir de 2012, nos campi de Diamantina, em outubro de 2024 - Por forma de ingresso (%).....	28

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 A POLÍTICA DE COTAS E O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	13
2 O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS	15
2.1 Assistente Social como âncora na garantia de acesso as cotas raciais.	16
3. A POLÍTICA DE COTAS NO VALE DO JEQUITINHONHA.....	20
3.1 O caso da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
REFERÊNCIAS.....	31

INTRODUÇÃO

Esse Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo analisar e apresentar os desafios e a importância da efetivação das cotas raciais para o Vale do Jequitinhonha, evidenciando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM); buscando possíveis intervenções para a problemática, trazendo a importância do diálogo entre serviço social e direitos humanos.

O Vale do Jequitinhonha em Minas Gerais é uma região conhecida tanto por sua riqueza cultural quanto por suas dificuldades socioeconômicas. A partir dessas dificuldades, este trabalho analisará o acesso ampliando à educação superior e ao mercado de trabalho para pessoas que, de outra forma, poderiam ser excluídas devido a barreiras socioeconômicas. Assim, promovendo a inclusão social e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região, ao capacitar mais pessoas para cooperar de maneira significativa para suas comunidades.

A Lei de Cotas foi sancionada em 2012 (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), consistindo em um marco significativo para promover a inclusão e a diversidade nas instituições de ensino superior e técnico federais. Trata-se de uma lei que reserva vagas para estudantes de escolas públicas, negros, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, com a finalidade de promover o acesso à continuação dos estudos das classes menos favorecidas.

A Lei de Cotas foi atualizada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, com mudanças significativas. Houve a inclusão da população quilombola, possibilitando aos candidatos negros com notas altas concorrerem a vagas pela ampla concorrência, além das cotas, promovendo a equidade social. Essas mudanças têm o intuito de ressignificar o sistema, tornando-o mais justo e eficiente, ampliando a representatividade e igualdade no cenário educacional.

Desta forma, o presente trabalho busca realizar uma discussão teórica acerca dos desafios e possibilidades da implementação da política de cotas no Vale do Jequitinhonha - evidenciando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em Minas Gerais, com o intuito de entender a relevância dessa política pública para a população em vulnerabilidade social, como recurso metodológico no ensino de Direitos Humanos e sua contribuição para a educação superior.

A presente revisão bibliográfica integrativa tem o objetivo de apresentar, analisar e identificar a problemática da implementação da Lei de Cotas, enfatizando a necessidade da implementação mais efetiva, e as consequências dessa não implementação, buscando possíveis

soluções para a problemática, se tratando de um problema social com o intuito de provocar um debate entre serviço social e direitos humanos.

Importante ressaltar que o presente tema me causou interesse, por minha formação acadêmica e experiência profissional como Assistente Social, pois se trata de um grande desafio a ser enfrentado por toda comunidade, descrevendo e levantando estatísticas relacionadas a esse tema. Entendendo que a educação é um direito de todos e para todos, pois de fato as cotas raciais abrem portas.

A pesquisa também analisa a importância da intervenção do Assistente Social na educação superior. A linha de pesquisa ensino superior e direitos humanos proporcionará um aprofundamento em pesquisas já desenvolvidas, analisando a importância das cotas raciais para o Vale do Jequitinhonha em Minas Gerais, com o intuito de demonstrar possíveis intervenções na perspectiva do profissional Assistente Social, proporcionando a valorização da profissão e demonstrando a possibilidade de uma temática que valoriza e reafirma a necessidade de proteção do Estado na criação de políticas públicas em prol aos alunos em vulnerabilidade social, em se tratando de classe social, cor e raça, considerando que a inserção do Serviço Social na educação superior ainda é um grande desafio para o profissional.

Por tanto, a pesquisa levantará dados a fim de apontar possíveis intervenções para a problemática, a fim de enfatizar a importância dos programas sociais para possíveis resoluções nos impactos causados pela não efetivação da política de cotas no Vale do Jequitinhonha - MG, com base nos autores citados na fundamentação teórica.

Por meio do estudo empreendido, procura-se averiguar o nível de efetividade desse direito, analisando os impactos para os jovens negros, índios, quilombolas, buscando aumentar as estatísticas relacionadas a cotas raciais, a fim de compreender a importância da cota racial para o Vale.

A realização deste estudo baseou-se em uma metodologia mais aberta, buscando suporte teórico e dados nacionais, demonstrando por mapas, gráficos e tabelas o quantitativo da implementação da política de cotas no Vale do Jequitinhonha. Estruturado através da revisão bibliográfica integrativa, a partir da leitura e análise de livros, artigos, revistas e monografias, incluindo teses sobre o tema. Adotou-se a proposta metodológica da análise documental, buscando suporte teórico e prático a partir de pesquisas já realizadas sobre o tema. Utilizou-se, ainda, dados fornecidos pela UFVJM.

A partir disso, é preciso compreender o papel do Assistente Social na efetivação, implementação e oferta da política de cotas. Sendo assim, para alcançar tal objetivo, pretendeu-se entender a efetividade da implantação da política de cotas na Vale do Jequitinhonha como

também identificar a importância de promover a inclusão social por meio das cotas raciais para desenvolvimento econômico da região.

Nessa perspectiva, Moehlecke (2004) ressalta que as políticas de ação afirmativa tratam uma relação complexa de igualdade, que tenciona a tradição moderna baseada nos direitos individuais, ao propor uma redefinição da igualdade de oportunidades liberal, ao introduzir a utilização de particularidades grupais e ao dar uma ênfase positiva à construção de identidades raciais. Alves e Galeão-Silva (2004) defendem uma mudança ideológica no Brasil em que o mito da democracia racial, que nega a existência das discriminações, seja substituído pela ideologia da diversidade administrada, que revela a discriminação para, em seguida, ensinar o respeito às diferenças.

1 A POLÍTICA DE COTAS E O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

As cotas raciais no Brasil têm como objetivo a promoção da igualdade racial no país, considerando as desigualdades existentes. O marco legal para essa política afirmativa foi dado em 2012, na Lei nº 12.711, conhecida como Lei das Cotas, provocando um intenso debate na sociedade brasileira.

A mencionada norma determina a reserva 50% das vagas em universidades e institutos federais são para estudantes de escolas públicas, contendo nessa reserva vagas específicas para alunos de baixa renda, além de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. Em 2023, a lei foi aprimorada, incluindo novas medidas, como a prioridade para cotistas no recebimento de auxílio estudantil e a extensão das políticas afirmativas para a pós-graduação, com o intuito de aumentar ainda mais a inclusão e garantir que os estudantes beneficiados pelas cotas tenham suporte contínuo durante sua trajetória acadêmica.

Em 2010, um importante acontecimento deu novo fôlego às discussões sobre o tema das cotas: a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186, que tratou de questionamentos acerca da constitucionalidade do sistema de cotas raciais na UnB, prevendo a reserva de 20% das vagas para estudantes negros. Seu foco principal foi a contestação do critério racial no processo seletivo, sendo desse modo contrária à implementação de um Estado racializado (Schulze, 2012). Apesar de ter sido convocado para tratar de um sistema de cotas em uma Universidade específica, tal evento teve repercussão nacional: “(...) o julgamento da ADPF nº 186 anuncia-se como divisor de águas para as políticas de igualdade racial no país” (IPEA, 2011, p. 295).

Conforme, o Ministério da Educação (Brasil, 2024), a Lei de Cotas é fruto da luta dos movimentos negros e de outros movimentos sociais pelo acesso ao ensino superior. Ao longo dos anos, eles se uniram a pesquisadores, parlamentares e órgãos de controle para garantir que, no devido tempo, a revisão da Lei de Cotas se efetivasse. Em 2023, ela foi aprimorada e as principais mudanças foram:

O mecanismo de ingresso — no anterior, o cotista concorria apenas nas vagas destinadas às cotas, mesmo que ele tivesse pontuação suficiente na ampla concorrência. Agora, primeiramente serão observadas as notas pela ampla concorrência e, posteriormente, as reservas de vagas para cotas.

Monitoramento anual da Lei e sua avaliação a cada dez anos.

Inclusão de outros órgãos, além do Ministério da Educação, como responsáveis pelo acompanhamento da Política de Cotas: o Ministério da Igualdade Racial; o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; o Ministério dos Povos Indígenas; e a Secretária-geral da Presidência da República.

Estabelecimento de prioridade para os cotistas no recebimento do auxílio estudantil. Redução do critério de renda familiar per capita para um salário-mínimo na reserva de vagas de 50% das cotas.

Extensão das políticas afirmativas para a pós-graduação.
Inclusão dos estudantes quilombolas como beneficiários das cotas.
Vagas reservadas em uma subcota que não forem preenchidas serão repassadas para outra subcota e, posteriormente, para as vagas de escola pública.
Utilização de outras pesquisas além do Censo para o cálculo da proporção de cotistas nas unidades da Federação. (Brasil, 2024)

Conforme Marx (2013), por meio da luta de classes entre capitalistas e trabalhadores, o capital é obrigado a efetuar concessões, embora as faça reclamando e resistindo. Entretanto, as cotas não são concessões, tampouco privilégios. São resultados parciais da luta de classes a partir do movimento social negro, que lutou e pressionou o Estado brasileiro pelo acesso a melhores condições de vida, apontando que o Brasil possui uma elite conservadora, reacionária e, sobretudo, alicerçada numa ideologia escravocrata.

Segundo Porfírio (2024), a partir de 2007 a elaboração de um programa de expansão e investimento nas universidades e institutos federais, chamado Reuni, ampliou o debate sobre as cotas raciais por meio dos conselhos universitários. A proposta de implementar cotas para estudantes de escolas públicas com subcotas para negros, pardos e indígenas foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal, que votou por unanimidade pela constitucionalidade das ações afirmativas. Assim, foi sancionada, em 2012, a Lei 12.711, que regulamenta o sistema de cotas em universidades e institutos federais de ensino.

Vale ressaltar que as políticas de cotas são vistas como medidas essenciais para corrigir desigualdades históricas e promover a equidade social, representando um empenho de fundamental relevância para promoção da justiça social e equidade e inclusão da população negra nas universidades públicas e nos cargos públicos possibilitando a isonomia entre todos os cidadãos.

2 O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS

O assistente social é um profissional que luta para efetivação dos direitos, trabalha diretamente com pessoas em situação de vulnerabilidade social. Nesse sentido, é necessário entender a relação entre serviço social e a política de cotas raciais, evidenciando que o Assistente Social deve ser o profissional que promove o encontro da realidade social do aluno, da universidade, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja introduzido. Sendo assim, entende-se, que uma das grandes vantagens que o Assistente Social pode fazer é garantir que essas políticas sejam eficazes e justas.

Vale ressaltar a importância do Assistente Social na universidade, profissional que tem uma atuação mais propositiva, com diálogos diretamente com os alunos sobre temas relacionados à cidadania, autonomia, direitos sociais e diálogos, considerando que o profissional tem um papel importante na efetivação da política de cotas fundada na equidade e justiça social.

É importante atentar que:

As intervenções possibilitam identificar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam os processos que mais afligem o campo educacional, tais como: evasão, baixo rendimento, comportamentos agressivos, de risco etc. Nesse sentido, o serviço social atua com outros sujeitos coletivos “na luta contra a barbárie no capitalismo” e, portanto, contribui para a construção de uma “política pública de educação emancipadora, necessária para a materialização de outra sociabilidade fundada na liberdade, justiça social, equidade, autonomia e na plena expansão dos indivíduos sociais”. (DENTZ; SILVA, 2017, p. 700)

Para tanto, exige-se:

(...) do/a profissional de serviço social uma competência teórica e política que se traduza em estratégias e procedimentos de ação em diferentes níveis (individual e coletivo), capaz de desvelar as contradições que determinam a Política de educação. Assim como ultrapassar os limites conceituais e ideológicos em torno de expressões como “educação para a cidadania”, “educação inclusiva” e “democratização da educação”, que sugerem a ideia de “compromisso social”. (CFESS; 2013, p. 44).

Destaca-se que a atuação profissional voltada para a garantia do acesso à educação escolarizada tem sido a marca principal da inserção de assistentes sociais nas políticas de escolarização, contribuindo para mediar conflitos que possam surgir durante a implementação da política de cotas, promovendo o diálogo e compreensão dos envolvidos.

Conforme o 6º princípio ético profissional do assistente social, em sua formação precisa compreender a perspectiva de vislumbrar horizontes de superação, para não esvaziar de sentido os princípios profissionais estabelecidos no Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993, como o princípio de: empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados.

Nesse sentido, o debate sobre as diferenças e a garantia de direitos e condições de acesso às políticas públicas precisam ser passadas de construção para uma sociedade mais justa, igualitária e menos opressora, de acordo com o princípio ético profissional de: optar por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero (8º Princípio ético profissional).

Conforme Rocha (2014), a questão étnico-racial no processo de formação do assistente social é de suma importância para a sua inclusão nos conteúdos de disciplinas e em atividades curriculares versando sobre Educação das Relações Étnico-Raciais e dos conhecimentos de matriz africana e/ou que dizem respeito à população negra. Para a autora, a questão étnico-racial precisa atravessar de maneira central a formação do assistente social, para assim, além de cumprir os avanços legais e o compromisso ético-político profissional com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, estar de acordo com o Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993.

(...) com vistas ao fortalecimento do projeto ético-político profissional, esse debate precisa, sobretudo, ser tratado pelo Serviço Social sob a perspectiva da construção de outra sociabilidade, que passa, sem dúvida, pelo campo da cultura, mas também pelas relações econômicas, políticas, sociais, regionais, ambientais. (Rocha, 2014, p. 121).

De acordo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2013), o projeto profissional do Serviço Social é pautado no conjunto dos princípios éticos fundamentais, dispostos no Código de Ética Profissional da/o Assistente Social, a base e o Norte para a direção social do exercício do trabalho no cotidiano, nos diversos espaços sócio-ocupacionais de atuação por profissionais da área. Entre eles, o reconhecimento da liberdade como valor ético central, a defesa intransigente dos direitos humanos, a defesa da democracia, da cidadania, da justiça social, o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, a não discriminação, o compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

2.1 Assistente Social como âncora na garantia de acesso as cotas raciais.

O assistente social tem um papel importante na luta para efetivação dos direitos. De fato, o profissional é uma âncora na implementação, efetivação e oferta das cotas raciais, especialmente no contexto educacional e de políticas públicas. De acordo com o CFESS, “a atuação do assistente social na educação deve estar ancorada em um compromisso ético-político com a transformação da sociedade, visando à garantia de direitos e à promoção de uma educação de qualidade para todos” (2013, p. 44). Embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 1996) não mencione especificamente os/as assistentes sociais, ela reforça a

importância da inclusão e do atendimento integral à/ao estudante, o que posteriormente serviu de base para a defesa da atuação desses/as profissionais no ambiente escolar.

A profissão foi regulamentada em 1957, pela Lei nº 3.252, de 27 de agosto, mas a discussão sobre o papel desse profissional no contexto educacional e em outros setores se intensificou especialmente a partir da década de 1980, com o processo de redemocratização do país e a elaboração da Constituição Federal de 1988. O reconhecimento do assistente social como profissional de importância para a sociedade no Brasil começou a ser pautada desde meados do século XX, à medida que o país passava por transformações sociais e econômicas que demandavam a presença de profissionais capazes de intervir nas expressões da questão social emergente. Entretanto, na atualidade, ainda é uma profissão muito desvalorizada, de fato. A Constituição de 1988 foi um marco na institucionalização dos direitos sociais no Brasil, e abriu caminho para a atuação dos/as assistentes sociais em várias áreas, incluindo a educação. Ela garantiu o direito à educação, à saúde, à assistência social e à proteção à infância e adolescência, criando um cenário propício para a inserção dos/as assistentes sociais em diferentes setores (Brasil, 1988).

É importante salientar que o Título VIII da Constituição Federal de 1988, em seu capítulo dedicado à educação, representa um marco fundamental na construção de um sistema educacional inclusivo e democrático no Brasil (BRASIL, 1988). Ao estabelecer a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família, a Constituição assegura a universalização do acesso à educação básica gratuita, promovendo a igualdade de oportunidades e o pleno desenvolvimento da pessoa humana. Esse dispositivo constitucional não apenas garante o acesso, mas também a qualidade da educação, impondo ao Estado a responsabilidade de oferecer um ensino que contribua para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

A reflexão sobre esse tópico nos leva a entender que a educação é o pilar essencial para garantir a justiça social, destacando a políticas de cotas, que assegura esse direito mesmo no ensino superior. No entanto, a efetivação desse direito perpassa por vários desafios que demandam um comprometimento contínuo do poder público, da sociedade civil na luta por uma educação superior que atenda as necessidades dos menos favorecidos, fato é que o Assistente Social é um profissional de destaque na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Nessa perspectiva, Iamamoto (2009, p. 35) defende que “a intervenção do assistente social se dá na articulação entre as políticas sociais e as necessidades da população usuária, mediando as condições concretas de vida e as possibilidades de acesso aos direitos sociais”. Levando em consideração esse cenário, o/a Assistente Social desempenha um papel crucial no

contexto escolar, atuando como um elo entre a comunidade, a família e a escola para promover a inclusão, a justiça social e o bem-estar dos/as estudantes.

Conforme os Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação, documento elaborado pelo Conselho Federal de Serviço Social, as ações profissionais devem articular diversas dimensões, dentre elas: abordagens individuais e junto às famílias dos/as estudantes e/ou trabalhadores e trabalhadoras da Política de Educação; intervenção coletiva junto aos movimentos sociais; inserção dos/as assistentes sociais nos espaços democráticos de controle social e a construção de estratégias de fomento à participação dos estudantes, famílias, professores e professoras, trabalhadores e trabalhadoras da educação nas conferências e conselhos desta política e de outras; dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora das informações e conhecimentos no campo dos direitos sociais e humanos, das políticas sociais, de sua rede de serviços e da legislação social; dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços, no âmbito da Política de Educação (CFESS, 2013).

Nessa perspectiva, entende-se a importância do assistente social na efetivação das políticas de cotas. Suas ações são essenciais para garantir que as cotas raciais não sejam apenas uma política no papel, tendo a atribuição de:

- **Identificação e Atendimento das Demandas:** Exerce a função de trabalhar na identificação das necessidades dos estudantes e suas famílias, especialmente aqueles que se beneficiam das cotas raciais, entendendo as barreiras sociais e econômicas que podem afetar o acesso e a permanência desses estudantes na educação.
- **Promoção da Inclusão e Equidade:** Desenvolvendo e implementando estratégias que promovem a inclusão social e a equidade racial. Além de envolver na criação de programas de apoio acadêmico e psicossocial para estudantes cotistas, garantindo que eles tenham as mesmas oportunidades de sucesso que os demais.
- **Mediação de Conflitos:** Atuando como mediador em situações de discriminação racial ou conflitos relacionados às cotas, criando um ambiente escolar ou institucional mais inclusivo e respeitoso.
- **Apoio às Políticas Públicas:** fundamentais na advocacia e na implementação de políticas públicas que promovem a justiça social e a igualdade racial, colaborando com outras instituições e órgãos governamentais para garantir que as cotas raciais sejam efetivamente aplicadas e respeitadas.

De fato, o Assistente Social é essencial na promoção de igualdade de oportunidades e acesso e justiça social no ensino superior.

Parte do trabalho do assistente social é educar a comunidade sobre a importância das cotas raciais e combater preconceitos e estereótipos, relacionando educação e sensibilização. Isso pode incluir a realização de workshops, palestras e campanhas de sensibilização.

Nesse sentido, os fundamentos dessa concepção e as práticas de realização dos estudos socioeconômicos foram incorporados à profissão. É importante destacar que a ritualização tem se fortalecido em um cenário marcado pela lógica neoliberal, que reforça a ideia de seletividade e mérito na concessão de benefícios materiais e serviços, além de estimular a refilantropização e a despolitização da abordagem da questão social. (Yasbec, 2000).

Estando a frente das mudanças sociais, o assistente social pode desenvolver um trabalho de articulação e operacionalização, de interação de equipe, de busca de estratégias de proposição e intervenção. No sentido de resgatar a visão de integralidade e coletividade humana e o real sentido da apreensão e participação do saber, do conhecimento.

Nesse contexto, o assistente social deverá trabalhar com ações educativas e não só com soluções de problemas, entendendo que a educação se constitui em uma política social cujo compromisso é garantir os direitos sociais. Desta maneira, a prática do Serviço Social no ensino superior se concretiza no estímulo a vivência e o aprendizado, fortalecendo ações coletivas, melhorando as condições de vida e sobrevivência dos alunos e familiares, ampliando o acesso a informações e conhecimento, efetivando pesquisas que contribuam com a análise de realidade social dos alunos e familiares.

Cabe destacar que o assistente social é o profissional que pode atuar na promoção de ações e projetos voltados para as famílias do aluno, com intervenções no contexto familiar, seja em âmbito socioeducativo, como também de momentos de ensino- aprendizagem e reflexão, possibilitando a participação, autonomia e cidadania.

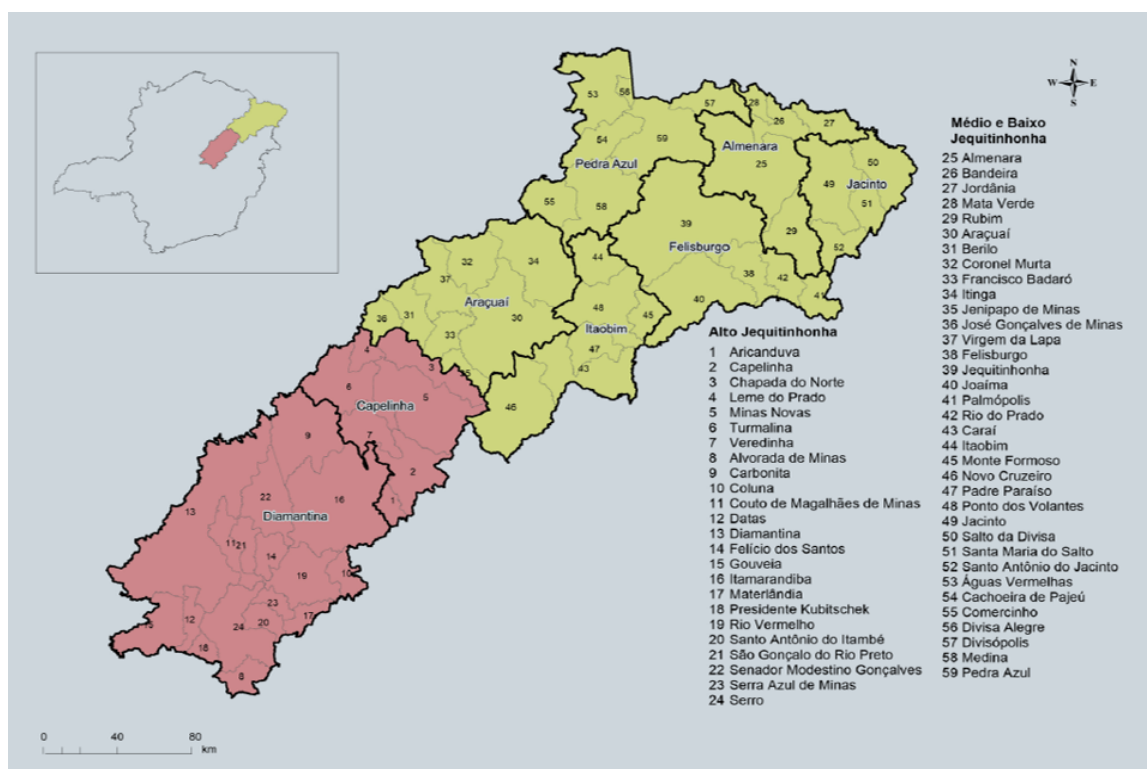
Desse modo, deve ser compreendida para além dos discursos de defesa da importância de ações dessa natureza no âmbito das análises sobre as políticas de escolarização brasileiras nas últimas décadas, uma vez que as formas concretas assumidas pelas estratégias governamentais particularizam o processo de hegemonia do capital financeiro em contraponto com o do enfrentamento da pobreza, da exclusão social e da falta de oportunidades e de mão de obra qualificada (CFESS, 2013).

3. A POLÍTICA DE COTAS NO VALE DO JEQUITINHONHA

Segundo Velloso e Mattos (1998, p. 49), a abordagem da historiografia recente postulante de que apesar da fundamental importância das riquezas minerais para a estruturação do Vale do Jequitinhonha, “não seria possível compreendê-lo sem levar em consideração a agricultura e a pecuária, inicialmente voltadas para a subsistência, mas posteriormente engajadas num circuito comercial que visava o mercado interno e mesmo o externo ao Vale”.

A região, que se estende por 65.850 km² ao longo do Rio Jequitinhonha, abriga mais de 950 mil habitantes, sendo que dois terços residem na zona rural, conforme o último censo do IBGE. O Vale do Jequitinhonha é subdividido em três microrregiões: Baixo, Médio e Alto Jequitinhonha. A porção do Baixo Jequitinhonha corresponde à microrregião de Almenara, situada próxima à divisa com a Bahia. Já o Médio Jequitinhonha engloba as regiões de Pedra Azul e Araçuaí. Por fim, o Alto Jequitinhonha, mais próximo da Região Metropolitana de Belo Horizonte, compreende as microrregiões de Diamantina e Capelinha, que apresentam melhores indicadores sociais (Santos; Souza, 2021).

Figura 1 - Mapa do Vale do Jequitinhonha - MG



Fonte: Fundação João Pinheiro, 2017

Caracterizada como uma região das mais pobres e sofridas do país, apresenta alguns dos piores indicadores socioeconômicos, reflexo da extrema pobreza na qual vive a maior parte da sua população. Mas também uma região muito cobiçada pelas multinações por suas riquezas naturais, de fato, uma região que é muitas vezes preterida pelos governantes do país.

O Vale do Jequitinhonha tem como marca histórica a estagnação econômica e social, além da exploração minerária secular. Tal característica se prolongou no tempo, porque a população tradicional foi desamparada durante a elaboração dos projetos de desenvolvimento para a região (Leite, 2015). A principal atividade que identifica essa população, desde o final dos anos 1960, é a pequena agricultura, como já caracterizado pela Codevale (*apud* Leite, 2015, p. 221), “Agricultura rotineira e tradicional dos caboclos, pelo sistema de roças e coivaras, derrubando e queimando a mata para plantar uns poucos produtos agrícolas (milho, feijão e mandioca)” sufocada pelo domínio do latifúndio e incapaz de realizar, nas últimas décadas, uma transição para um modo de vida digno, com acesso adequado a recursos e serviços básicos, em meio à modernização da economia regional mineira.

De outro lado, os atores sociais locais, ao expressar a horizontalidade, têm como característica a reivindicação do chamado espaço vivido ou espaço político, alicerçado nas relações cotidianas, quer dizer: “(...) exercida pelo imaginário social e os desafios de sua transgressão e uma condição estratégica na resistência à forma social dominante, na construção de alianças políticas e em lutas por recursos territorializados” (Ribeiro, 2016, p. 202).

A topografia movimentada do Alto Jequitinhonha contrasta os grandes planaltos tomados pelos eucaliptais, as “chapadas”, com as vertentes íngremes das “grotas”. Estas abrigam a agricultura familiar, suas lavouras, criações e comunidades rurais formadas pelo conjunto de famílias e sedimentadas por instituições como roça de tocos, compadrio, reciprocidades, troca de dias, “tramas” (escambo ou “catiras”) e “terras no bolo”, que colocam parentes assentados em terras indivisas (Galizoni, 2007).

No que concerne ao saneamento básico, há baixa incidência de planos municipais no Médio/Baixo Jequitinhonha e baixa incidência de conselhos municipais de saneamento ou órgão similar em ambos os territórios. A cobertura de abastecimento de água e esgotamento sanitário é baixa: no Médio/Baixo Jequitinhonha, por exemplo, apenas 45,6% da população em 2010 residia em domicílios ligados à rede geral de esgoto ou pluvial ou fossa séptica, a segunda menor proporção no Estado. Outro problema era a baixa coleta de resíduos sólidos domiciliares: em 2010, apenas 40,0% da população residente em domicílios particulares permanentes nesses territórios possuíam serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares (Guimarães, 2017).

Conforme Guimarães (2017), o déficit habitacional é significativo, especialmente entre famílias de baixa renda (até três salários mínimos) e em áreas rurais. Além disso, muitas moradias são construídas em regiões periféricas sem infraestrutura adequada, o que limita o acesso da população a serviços públicos essenciais e oportunidades de trabalho. A ausência de conexão com a rede de esgoto ou de sistemas adequados de saneamento, como fossas sépticas, é apontada como o principal fator de inadequação das habitações.

Em se tratando de educação, a taxa de analfabetismo é bem mais alta nos dois territórios (17,5 e 23,9% respectivamente para o Alto e Médio Baixo Jequitinhonha) do que na média estadual (8,2%). Mais de 70% das pessoas de 25 anos ou mais não possuíam, em 2010, o ensino fundamental completo, número bem superior à média estadual (54,6%). Também a população de 18 a 24 anos sem o ensino fundamental completo era bem superior nos territórios do Jequitinhonha. Outro problema é a alta proporção de alunos que chegam ao 6º ano do fundamental sem saber ler e escrever, ao que se soma a falta de atenção priorizada para aqueles alunos que necessitam de maior acompanhamento (Guimarães, 2017).

É importante considerar que por ser tratar de uma região considerada “miserável” o ensino superior era apenas sonho de muitos, e implementações e mudanças nas políticas públicas possibilitaram a continuação dos estudos de vários jovens em vulnerabilidade social. Nessa perspectiva, a política de cotas raciais foi um marco no acesso a oportunidades de formação superior.

No entanto, o grande potencial da região é a riqueza das manifestações culturais, relacionada a presença de comunidades tradicionais remanescentes de quilombolas e indígenas. Diversidades de expressões culturais como: festas religiosas, cantos, danças, congado, corais e grupos teatrais e musicais. Os dois territórios estão também entre os principais centros de produção de artesanato de cerâmica do país.

No Vale, a Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) foi criada tendo uma forte motivação social, a de contribuir para uma das regiões mais pobres do estado. Oferecendo cursos de alta qualidade e facilitando o acesso de muitos jovens à educação superior, contribuído para a formação universitária. No entanto, pode fazer muito mais. A Universidade encontra-se na entrada do vale, na sua cidade mais desenvolvida, e precisa aprofundar a sua inserção nas outras partes do Jequitinhonha. Nessa perspectiva, a UFVJM contribui para a maior oferta de cursos nas outras partes do Jequitinhonha, incluindo cursos de ensino superior, educação no campo e capacitação profissional.

3.1 O caso da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) é uma universidade pública brasileira sediada na cidade de Diamantina, estado de Minas Gerais, no Brasil. Foi criada em 6 de setembro de 2005, pela Lei n.º 11.173, publicada em 8 de setembro de 2005, que transformou as Faculdades Federais Integradas de Diamantina em UFVJM. Em 2006, foi criado o Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni e em 2014, foram criados dois campi, nas cidades de Janaúba e Unaí.

A UFVJM possui *campi* em quatro cidades: Diamantina, Teófilo Otoni, Unaí e Janaúba, abrangendo mesorregiões do Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Noroeste e Norte de Minas Gerais.

Como mencionado, a Lei de Cotas estabelece que as instituições federais de ensino superior devem reservar, no mínimo, 50% das vagas de cada curso técnico e de graduação aos estudantes de escolas públicas. Os critérios de distribuição desse percentual envolvem renda e incluem a reserva para aqueles que sejam pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.

A Resolução Consepe/UFVJM nº 25, de 19 de outubro de 2012, define a forma de ingresso nos cursos de graduação da UFVJM, em atendimento à Lei 12.711, de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 – MEC. Segundo a norma:

Art. 1º Considerar, como processos seletivos para ingresso aos cursos de graduação presenciais da UFVJM, a adesão ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU/MEC e a Seleção Seriada – SASI/UFVJM. § 1º Das vagas disponibilizadas para o 1º período letivo de cada ano 50% serão destinadas a candidatos classificados pelo SISU/ENEM e os outros 50% destinados a candidatos classificados pela SASI/UFVJM. § 2º Nos cursos com número ímpar de vagas ofertadas, após a divisão de que trata o parágrafo anterior, o número maior de vagas será destinado às vagas disponibilizadas para o SISU/ENEM. § 3º Das vagas disponibilizadas para o 2º período letivo de cada ano 100% serão destinadas a candidatos classificados pelo SISU/ENEM. Art. 2º Em cada um dos processos seletivos de que trata o Art. 1º e para os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação a distância (EAD) serão reservadas 50% das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, atendendo ao disposto na Lei 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. (UFVJM, 2012)

Vale destacar o art. 11 da Resolução Consepe/UFVJM nº 26, de 20 de julho de 2018 (UFVJM, 2018a), que determina que, para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), o candidato deverá optar pelo grupo correspondente no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Considerando a importância da adesão às políticas de cotas nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, em 30 de novembro de 2018 foi aprovada a Resolução Consepe/UFVJM nº 57, que dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência:

Art. 1º Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, considerar-se-á:

I - negro: pessoa que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adota autodefinição análoga (Lei 12.288/2010);

II - índio: pessoa que se autodeclara indígena;

III - pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 12.764/2012, bem como nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Art. 2º Os candidatos definidos nessa Resolução concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, não sendo possível o inverso.

Parágrafo Único. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas.

Art. 3º O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Art. 4º O candidato egresso dos cursos de graduação ofertados pela UFVJM cujo acesso tenha ocorrido por meio de reserva de vagas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e portador de deficiência que tenha sido submetido aos procedimentos de heteroidentificação, estará isento da obrigatoriedade de se apresentar frente a comissão, prevista nos editais de seleção de candidatos às vagas ofertadas pelos programas de pós-graduação. (UFVJM, 2018b)

Nessa perspectiva, é importante ressaltar que a UFVJM desempenha um papel essencial para o desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha, sendo um pilar para a educação, economia e inclusão social; proporcionando a formação superior para os jovens da região sem a necessidade de evadir para os grandes centros urbanos, trabalhando efetivamente na redução das desigualdades sociais no Vale do Jequitinhonha.

No contexto da UFVJM, as comissões foram implementadas a partir da determinação apresentada na Instrução Normativa n.º 04/2018. Todo procedimento realizado pelas comissões de heteroidentificação está traçado nessa normativa. Assim, o deferimento ou indeferimento da posse ou matrícula será tomada pela banca de aferição, fundamentos no critério único e exclusivo do fenótipo no processo de análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência, fotografias ou documentos pretéritos. Pautado em consideração pela Comissão de Heteroidentificação da UFVJM documentos, registros ou qualquer outro concurso anterior realizado pelo candidato, sendo analisado tão somente o fenótipo no momento da heteroidentificação.

As comissões de heteroidentificação da UFVJM realizam o procedimento de validação da autodeclaração dos candidatos nas modalidades apresentadas a seguir:

- O candidato entra em uma sala onde estão lhe aguardando os cinco membros da comissão de heteroidentificação;
- Todo o procedimento será gravado em vídeo;
- O candidato deverá estar em posse do documento de identificação oficial com foto, e a autodeclaração Preto, Pardos e Indígenas (PPI). O candidato deverá confirmar sua autodeclaração, em seguida assinar o documento;
- Após o encerramento da avaliação e da gravação, o candidato estará liberado para sair da sala. Caso seja confirmada a autodeclaração do candidato, ele permanece na lista de classificados. Caso seja indeferida a autodeclaração, o candidato tem direito à interposição de recurso;
- A validação ou não da veracidade da autodeclaração do candidato se dá mediante observação dos traços fenotípicos do candidato. A comissão procura identificar traços negroides no candidato, e não se o candidato é branco ou não. Outro fator considerado é o nível de exposição do candidato a tratamentos preconceituosos, discriminatórios e/ou racistas. Como já dito, quanto maiores forem os aspectos negroides do sujeito, maior é a possibilidade de sofrer opressão;
- O resultado da avaliação sai praticamente no mesmo momento da avaliação, salvo força maior.

Há, ainda, a possibilidade de heteroidentificação virtual, realizado pela Comissão Institucional. No período da pandemia COVID-19, aconteceu por meio do envio da autodeclaração étnico-racial, foto e vídeo, de acordo com normativa:

- O candidato que se inscrever no processo seletivo SISU ou ENEM como concorrente à vaga na modalidade sub-cota racial e alcançar nota mínima ou nota de corte do curso pleiteado será orientado pela PROGRAD, via e-mail, dos procedimentos a serem tomados para participar da comissão de heteroidentificação. Entre as medidas, está a gravação visual do candidato, acompanhada de uma gravação de áudio. O vídeo deverá ser gravado em ambiente claro;
- A gravação será encaminhada aos membros da comissão de heteroidentificação;
- Os membros se reunirão em uma sala virtual para realizar a validação ou não da veracidade da autodeclaração do candidato;

- Ao findar a reunião, o presidente da sessão encaminhará o resultado para PROGRAD;
- Caso haja interposição de recurso, a mesma gravação realizada pelo candidato, será encaminhada para os membros de outra comissão de heteroidentificação;
- Os membros se reunirão em uma sala virtual para realizar a validação ou não da veracidade da autodeclaração do candidato;
- Ao findar a reunião, o presidente da sessão encaminhará o resultado para PROGRAD, para dar seguimento ao processo.

Nessa perspectiva, essas comissões são indispensáveis no processo de cotas raciais para certificar se houve desvio ou não na funcionalidade da política, ou seja, apropriação indevida ou não das vagas destinadas a estudantes pretos, pardos e indígenas.

Conforme considerações de Karl Marx (2012), a luta de classes sob a qual a sociedade é constituída são o resultado de desigualdade nas diferentes esferas da sociedade, e mais especificamente a determinados grupos específicos, tais como os negros e mulheres. Nesse sentido, cabe ressaltar a desigualdade de acesso à educação em nível superior.

Ora, vê-se nas oportunidades de acesso ao ensino superior o resultado de uma seleção direta ou indireta que, ao longo da escolaridade, pesa um rigor desigual sobre os sujeitos de diferentes classes sociais. Um jovem da camada superior tem oitenta vezes mais chances de entrar na Universidade que o filho de um assalariado agrícola e quarenta vezes mais que um filho de operário, e suas chances são, ainda, duas vezes superiores de um jovem de classe média. (Bourdieu, 2011, p. 41).

Conforme dados fornecidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, 2012 a 2023, a UFVJM obteve 25.131 matrículas, sendo 8.514 cotistas e 16.617 ampla concorrência, considerando os números isso significa dizer que menos da metade dos ingressantes são cotistas, ou seja, proporção estabelecida pela Lei de Cotas não foi alcançada. Dessa forma, a igualdade de acesso não se verifica, considerando os números.

Registra-se que os dados foram obtidos por meio dos mecanismos oficiais de acesso à informação previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Frias (2014) alega que a autodeclaração é um critério frágil, sobretudo considerando a miscigenação do povo brasileiro, e que fomentam a formação de grupos rivais, impossibilitando a real convivência humana e desrespeitando a diversidade, isso aliado ao fato de as cotas representarem também o preconceito em relação aos negros, e a constituição da suspeita de que o aluno negro cotista não teria competência para ter acesso à Universidade por seus próprios méritos. Por fim o autor afirma:

[...] Cotas raciais entraram no Brasil pela porta dos fundos, num momento em que todas as pesquisas dos órgãos oficiais mostravam que seus supostos beneficiários, negros e pardos, vinham melhorando sua situação social e inserção na Universidade Pública.

[...] Cotas raciais recuperam a ideia, refutada por toda a ciência moderna, de que a humanidade se divide em “raças”, oficializando aquilo que se quer combater.

Ainda segundo os dados fornecidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM, entre o ano de 2012, marco da implementação das políticas afirmativas, e o primeiro semestre de 2024, houve 13.899 ingressos nos cursos de graduação para os Campi JK e I, que ficam localizados em Diamantina, desses 4.930 ingressos de cotistas. Assim sendo, 65,5% dos ingressantes utilizaram a ampla concorrência, enquanto 35,5% utilizaram as diferentes modalidades de cotas.

No entanto, a Lei de Cotas determina que metade das vagas de instituições de ensino superior públicas devem ser destinadas a estudantes da rede pública, sendo visível que há uma certa dificuldade na entrada de estudantes mais pobres e racializadas nas instituições de ensino. Porém, apesar de a reserva de vagas buscar um maior acesso aos estudantes menos privilegiados. Para Heringer e Ferreira (2009), embora as ações afirmativas teriam ganhado crescente espaço nas agendas de governos e de instituições brasileiras, como no ensino superior e no mercado de trabalho público e privado, elas também provocaram reações da oposição.

Também foram fornecidos os dados sobre o quantitativo de matrículas em cada situação em outubro de 2024:

Tabela 1 - Situação das matrículas dos ingressantes a partir de 2012, nos campi de Diamantina, em outubro de 2024 - Por forma de ingresso

Situação	Ampla Concorrência	Cotistas
Ativo	2602	1794
Desligado	2107	1272
Concluído	4188	1827
Inativo	6	2
Trancado	66	35
Total	8969	4930

É necessário, porém, realizar a comparação entre o número de ingressantes em cada modalidade, para traçar a exata proporção de conclusão e evasão, o que fazemos no quadro a seguir:

Tabela 2 - Situação das matrículas dos ingressantes a partir de 2012, nos campi de Diamantina, em outubro de 2024 - Por forma de ingresso (%)

Situação	Ativo	Desligado	Concluído	Inativo	Trancado
Ampla Concorrência	29,0	23,5	46,7	0,1	0,7
Cotistas	36,4	25,8	37,1	0,0	0,7

Nota-se que, na data de referência, uma proporção menor dos ingressantes em ampla concorrência estavam com matrícula ativa, comparados aos cotistas. Ocorre que os cotistas, proporcionalmente, concluíram menos os seus cursos e apresentaram mais desligamentos. Registra-se que das modalidades de cotas foi excluída apenas a categoria “Professor de Escola Pública”, presente em alguns momentos e representante de parcela minoritária dentro das cotas. Essa escolha foi feita porque essa categoria tem diferenças significativas em relação às demais, sobretudo por se tratar de pessoas que já estão no mercado de trabalho. Todas as demais categorias de cotas foram aglutinadas nas tabelas acima.

Macedo (2017) indica que a permanência dos estudantes que ingressaram pelas políticas de cotas, em parte, depende da existência de políticas sociais que atendam às respectivas demandas destes, durante o processo de formação acadêmica.

É oportuno ressaltar que a pesquisa de Macedo (2017) constatou que a demanda de solicitações de auxílio apresenta-se superior às concedidas, ocasionando um percentual de indeferimento, o que nos faz inferir que o alcance ao auxílio de assistência estudantil, ainda, é restrito à população estudantil em situação de vulnerabilidade social. Muitas vezes isso ocasiona a evasão dos alunos cotistas.

Jezine *et al.* (2015) constataram também que os grupos sociais que se encontraram em situação de vulnerabilidade social, com renda de 1 a 3 salários mínimos, oriundos de escola pública, autodeclarados pardo ou negro e com pais com baixa escolaridade tomam maior proporção na instituição a partir da implementação das políticas de inclusão social. O que demanda entender a disparidade na permanência dos cotistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pela observação dos aspectos analisados, é importante compreender antes de tudo que é preciso promover o debate acerca das políticas cotas no Vale do Jequitinhonha, levantando o questionamento: a política de cotas está trazendo benefícios para os jovens da região e até onde eles estão usufruindo desse direito?

Assim, diante do exposto, percebe-se a necessidade de se estender esse debate a toda comunidade acadêmica, bem como de acompanhamento mais cuidadoso dos estudantes cotistas no Vale do Jequitinhonha de forma a colaborar para que problemas que possam interferir em sua trajetória acadêmica possam ser amenizados e/ou superados.

A política de cotas está presente em todas as análises que preconizam mudanças justas e iguais aos efeitos de garantia de direitos que se desdobram hoje nos diferentes contextos de vida do universitário brasileiro. Entende-se, dessa forma, a importância dessa política social no combate às desigualdades raciais ancoradas na sociedade brasileira, proposto pelas ações afirmativas com recorte racial.

Dessa forma, a política de cotas contribuiu para o acesso de vários jovens ao ensino superior, possibilitando oportunidades, fato que as questões raciais vêm criando um muro educacional, demonstrando como as marcas das desigualdades escolares se acentuaram em razão da classe social e racial. Com isso percebe-se como é importante a intervenção do Assistente Social, destacando o seu papel ensino superior, em especial sua atuação na efetivação da política de cotas.

Importante destacar a UFVJM, a universidade do Vale e para o Vale, contribui para a maior oferta de cursos de ensino superior, educação no campo e capacitação profissional, facilitando o acesso de muitos jovens no ensino superior e contribuindo para o desenvolvimento do Vale. Os dados demonstraram, porém, que o ingresso nos cursos de graduação, considerando os cursos da cidade de Diamantina, ainda não alcançaram a proporção de cotistas estabelecida em lei. Também ficou evidenciado que os beneficiários das políticas de cotas, comparados aos ingressantes na ampla concorrência, têm um menor índice de conclusão dos cursos. Surgem, então, questionamentos a serem explorados, acerca das razões de as vagas de ingresso não serem totalmente preenchidas e, sobretudo, dos motivos que levam os cotistas a permanecerem e se graduarem menos.

Conforme demonstra o presente estudo, se faz necessário a criação de programas e projetos para manter a permanência do aluno cotista. É preciso compreender que as políticas de

permanência dos estudantes cotistas consistem numa série de medidas destinadas a corrigir uma forma específica de desigualdade de oportunidades sociais.

Nessa perspectiva, entende-se que é de suma importância a atuação do Assistente Social na efetivação das políticas de cotas, suas ações são essenciais para garantir que as cotas raciais não sejam apenas uma política no papel, exercendo a função de identificação das necessidades dos estudantes e suas famílias que se beneficiam das cotas raciais, lutando para que as barreiras sociais e econômicas não afetem o acesso e a permanência desses estudantes na educação; promovendo a inclusão e Equidade, no desenvolvimento e implementação de estratégias que promovem a inclusão social e a equidade racial; mediando situações de discriminação racial ou conflitos relacionados às cotas, proporcionando-lhes ambiente escolar ou institucional mais inclusivo e respeitoso.

Evidenciando como é essencial a intervenção do Assistente Social, atuando na luta e garantia dos direitos, contribuindo para o enfrentamento das questões sociais, promovendo a justiça social. No entanto, é necessário a divulgação sobre os direitos dos cotistas e até mesmo simplificar o acesso a tal direito. A criação de programas e projetos sociais para garantir o acesso à educação superior de qualidade e igualitária é primordial, mas estas devem ser planejadas, organizadas, respaldadas, alinhadas às políticas públicas de governo, garantindo uma melhor qualidade de vida que beneficie todos, sem distinção de classe social ou racial.

O presente estudo constatou que a implementação da política de cotas no Vale do Jequitinhonha é de grande valia, e se faz necessário ampliar o acesso da população. Afinal, a política de cotas é um instrumento de uma democracia antirracista baseada na pragmática dos direitos humanos, sendo vistas como medidas essenciais para corrigir desigualdades históricas e promover a equidade social. Apesar que o tema deve continuar sendo levado a reflexão e debate, a fim de encontrar ações, para a efetivação da política de cota no Vale e para os jovens do Vale e se de fato a lei está sendo implementada com efetividade ou só colocada no papel.

De fato, a política de cotas tem sido essencial para promover a inclusão e a igualdade no Brasil, especialmente em regiões historicamente desfavorecidas como o Vale do Jequitinhonha. Mas é preciso compreender que se faz necessária a busca por caminhos para o fortalecimento das políticas de acesso e permanência dos alunos cotistas no ensino superior, no Vale do Jequitinhonha. E essa temática da permanência na educação superior toma relevância a partir das políticas de expansão de vagas, associada às políticas de inclusão social buscando ampliar as possibilidades do ingresso.

REFERÊNCIAS

- ALVES, M. A.; GALEÃO-SILVA, L. G.. A crítica da gestão da diversidade nas organizações. **Revista de Administração de Empresas**, v. 44, n. 3, p. 20–29, jul. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/pxZ7ftJN4cHCWhQKH5ZV7nn>. Acesso em: 21 out. 2024.
- BOURDIEU, P. A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In: NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. M. (Orgs.). **Escritos de educação**. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 2011b. p. 39-64.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 20 out. 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Cotas**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/lei-de-cotas>. Acesso em: 21 out. 2024.
- BRASIL. **Projeto de Lei nº 3.688, de 2 de novembro de 2000**. Dispõe sobre a introdução de assistentes sociais e psicólogos no quadro de profissionais de educação em cada escola. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=20050>. Acesso em: 20 out. 2024.
- Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). **Subsídios para atuação de Assistentes sociais na política de educação: CFESS/CRESS, 2011-2014**. Brasília, DF: CFESS/CRESS, 2013. https://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf. 2013. Acesso em: 20 out. 2024.
- DENTZ, Marta von; SILVA, Roberto Rafael Dias da. Estratégias de intervenção do serviço social nas políticas de escolarização: uma análise contemporânea. **Educação e Pesquisa**, v. 43, n. 3, p. 695–710, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/hnt4T85z3GJt5Wh9VMXMHCC/>. Acesso em: 20 out. 2024.
- FRIAS, Lincoln. As cotas raciais e sociais em universidades públicas são injustas?. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, n. 41, 2014. DOI: 10.17808/des.41.157. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/157>. Acesso em: 20 out. 2024.
- FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Plano de desenvolvimento para o Vale do Jequitinhonha / Fundação João Pinheiro**. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/verDocumento.php?iCodigo=76777&codUsuario=0>. Acesso em: 21 out. 2024.
- GALIZONI, Francisco M. **A terra construída**. Fortaleza: Etene/BNB, 2007.

GUIMARÃES, Alexandre Queiroz. Planejamento, desenvolvimento territorial e as diretrizes para o desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha. **Revista Espinhaço**, v. 7, n. 1, p. 2–14, dez. 2017. Disponível em: <https://zenodo.org/records/3955092>. Acesso em: 21 out. 2024.

HERINGER, R.; FERREIRA, R. Análise das principais políticas de inclusão de estudantes negros no ensino superior no Brasil no período 2001-2008. *In*: DE PAULA, M.; HERINGER, R. (Org.). **Caminhos convergentes: Estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll; ActionAid, 2009. p. 137-198.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na cena contemporânea. *In*: **SERVIÇO SOCIAL: direitos sociais e competências profissionais**, Brasília, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Políticas Sociais: acompanhamento e Análise**. Brasília: Ipea, 2011.

JEZINE, E.; CASTELO BRANCO, U.; NAKAMURA, P. **Políticas de acesso à educação**

LEITE, Ana Carolina Gonçalves. **O campesinato no Vale do Jequitinhonha: da sua formação no processo de imposição do trabalho à crise da (sua) reprodução capitalista**. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

MACEDO, G. D. **A eficácia do Programa de Assistência Estudantil (PNAES) para permanência dos ingressantes do sistema de cotas na UFPB**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2017.

MARX, Karl. **Crítica do Programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo, 2012.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MOEHLECKE, Sabrina. **Ação afirmativa no ensino superior: entre a excelência e a justiça racial**. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 88, p. 757-776, out. 2004. Edição especial. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 21 out. 2024.

PORFÍRIO, Francisco. **Cotas raciais**. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/educacao/sistema-cotas-racial.htm>. Acesso em: 31 ago. 2024.

RIBEIRO, Ana Clara Torres. **Regionalização: fato e ferramenta**. **Brasil século XXI: por uma nova regionalização**, p. 194-212, 2016.

ROCHA, Roseli da Fonseca. **A Incorporação da Temática Étnico-Racial no Processo de Formação em Serviço Social: avanços e desafios** / Roseli da Fonseca Rocha. Rio de Janeiro: UFRJ, 2014.

SANTOS, Paulo Eduardo Ferreira dos; SOUZA, Robspierre Ferraz de. Análise mercadológica da comercialização de bovinos no Vale do Jequitinhonha. *Recital - Revista de Educação, Ciência e Tecnologia de Almenara/MG*, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 18–31, 2021. DOI: 10.46636/recital.v2i3.123. Disponível em: <https://recital.almenara.ifnmg.edu.br/recital/article/view/123>. Acesso em: 21 out. 2024.

SCHULZE, Clenio Jair. **Igualdade, discriminação positiva, cotas e ADPF 186**. *Revista Jus Navigandi*, 17 (3228), 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/21671>. Acesso em: 16 ago. 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM). **Resolução Consepe/UFVJM nº 25, de 19 de outubro de 2012**. Define a forma de ingresso nos cursos de graduação da UFMG, em atendimento à Lei 12.711, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 - MEC e revoga as Resoluções nº 14, de 19/06/2009, nº 22, de 18/09/2009 e nº 12, de 19/08/2011. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/350-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=10. Acesso em: 21 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM). **Resolução Consepe/UFVJM nº 26, de 20 de julho de 2018**. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no processo de matrícula para ingresso de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, egressos de escolas públicas, nos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFMG e dá outras providências. 2018a. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/532-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT. Acesso em: 21 out. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM). **Resolução Consepe/UFVJM nº 57, 30 de novembro de 2018**. Dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência para ingresso nos cursos de Pós-graduação stricto sensu ofertados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFMG. 2018b. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/532-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT. Acesso em: 21 out. 2024.

VELLOSO, André. MATTOS, Ralfo. A rede de cidades do Vale do Jequitinhonha nos séculos XVIII e XIX. Belo Horizonte: **Geonomos**, v.5, p.49-60, 1998. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistageonomos/article/view/11472>. Acesso em: 21 out. 2024.

YASBEC, M. C. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 1993.

